



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEMTUR-TPS-2026/00042

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica**, incluindo serviços de transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Bento Gonçalves.

Trata-se de contratação de **serviços comuns**, a serem prestados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A solução visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica para eventos e atividades institucionais, assegurando o regular funcionamento das estruturas e equipamentos utilizados.

Os quantitativos encontram-se definidos na planilha de itens da contratação.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado conforme a legislação vigente**, mediante interesse da Administração.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, por se tratar de locação de geradores de energia elétrica com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A execução dos serviços não demanda soluções técnicas complexas ou especializadas que justifiquem sua classificação como serviço especial, sendo possível a sua contratação mediante critérios objetivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Planilha em Anexo.

Classif. documental

00.01.01.01



SEMTURTPS202600042A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratações futuras, eventuais e sob demanda, sem definição prévia de quantitativos exatos a serem utilizados ao longo do período. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza do objeto e da possibilidade de utilização por diversas Secretarias Municipais, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão das contratações. O procedimento observará as disposições previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto na legislação vigente.

Durante a vigência da ata, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade, **por meio da emissão de empenho**, de acordo com a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

A Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023.

Eventuais contratações decorrentes da ata terão vigência pelo período necessário à execução dos serviços solicitados.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de empenho ou ordem de serviço, na qual constarão as informações relativas ao local, data, horário, duração e especificações técnicas de cada evento.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento e dimensionamento

Definição da potência (kVA), quantidade de equipamentos e infraestrutura necessária, conforme as características de cada evento, previamente indicadas pela Administração.

b) Mobilização, transporte e disponibilização

Disponibilização de geradores de energia elétrica nas potências de **125 kVA e/ou 180 kVA**, em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, carga e descarga até o local indicado.

c) Instalação e interligação

Montagem completa do sistema, incluindo:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

- Instalação dos geradores e interligação elétrica;
- Fornecimento de cabos elétricos (mínimo estimado de 100 metros, podendo ser ampliado);
- Disponibilização de **2 a 4 caixas de tomadas** para distribuição de energia, se houver necessidade;
- Instalação de **passa-cabos** para proteção dos condutores em áreas de circulação (mínimo de 100 metros, podendo ser ampliado);

d) Testes operacionais

Realização de testes de funcionamento antes do início das atividades, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

e) Operação e acompanhamento técnico

Operação dos equipamentos e acompanhamento técnico durante todo o período do evento.

f) Abastecimento

Fornecimento de todo o **combustível necessário** para o funcionamento contínuo dos geradores durante o período contratado.

g) Manutenção e suporte técnico

Prestação de suporte técnico durante as etapas de montagem, realização e desmontagem, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata de equipamentos em caso de falha.

h) Desmobilização

Desmontagem, retirada dos equipamentos e desinstalação de toda a infraestrutura ao término do evento.

A definição da metragem, potência e infraestrutura necessária será realizada previamente pela Administração, conforme as características específicas de cada evento.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança dos usuários, trabalhadores e público em geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de disponibilização de infraestrutura elétrica adequada para a realização de eventos e ações institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Verificou-se que, em diversos locais, a rede elétrica disponível não possui capacidade suficiente para atender à demanda energética necessária, tornando indispensável a utilização de geradores de energia elétrica como fonte complementar.

Ressalta-se, ainda, a **inexistência de licitação vigente** para a locação desses equipamentos, o que evidencia a necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de contratações futuras, eventuais e sob demanda, possibilitando maior flexibilidade, padronização e economicidade na gestão dos recursos públicos, especialmente considerando o atendimento às demandas de múltiplas Secretarias.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade e eficiência das atividades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica**, incluindo todos os serviços necessários à sua plena operação, tais como transporte, instalação, interligação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A contratação será executada de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade de cada evento ou atividade institucional, permitindo flexibilidade e adequação às diferentes realidades de consumo.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- **Disponibilização dos equipamentos** em perfeitas condições de uso, dimensionados conforme a demanda energética de cada evento;
- **Instalação e operação** com fornecimento de toda a infraestrutura elétrica necessária;
- **Funcionamento contínuo**, com fornecimento de combustível e suporte técnico durante todo o período de utilização;
- **Manutenção preventiva e corretiva**, sob responsabilidade integral da contratada, garantindo a continuidade do serviço;
- **Substituição imediata de equipamentos**, em caso de falhas ou desempenho inadequado;
- **Desmobilização e retirada**, ao término da utilização;

As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica serão integralmente atribuídas à contratada, que deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a execução, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

A opção pela **locação dos geradores**, em detrimento da aquisição de equipamentos próprios, justifica-se tecnicamente pela necessidade de flexibilidade, diversidade de potências e atendimento a demandas variáveis. Sob o aspecto econômico, evita-se o elevado custo de aquisição, manutenção, armazenamento e eventual ociosidade dos equipamentos, tornando a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução adotada assegura **eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços**, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A licitante deverá atender aos seguintes requisitos para a adequada execução do objeto:

- Disponibilizar **geradores de energia elétrica em perfeitas condições de funcionamento**, compatíveis com as potências e especificações exigidas;
- Garantir o **dimensionamento adequado dos equipamentos**, conforme a demanda informada pela Administração;
- Realizar o **transporte, carga, descarga, instalação e retirada** dos equipamentos nos locais indicados;
- Fornecer, para cada gerador, **de 2 (duas) a 4 (quatro) caixas de tomadas**, conforme a necessidade do evento;
- Executar a instalação com segurança, incluindo aterramento e demais procedimentos necessários ao funcionamento do equipamento;
- Realizar **testes operacionais** antes do início da utilização;
- Disponibilizar **operador qualificado e suporte técnico**, quando necessário, durante o período de utilização;
- Garantir o fornecimento de **combustível suficiente** para o funcionamento contínuo dos geradores;
- Prestar **manutenção preventiva e corretiva**, com atendimento imediato em caso de falhas;
- Substituir prontamente equipamentos que apresentem defeitos ou desempenho inadequado;
- Cumprir os prazos e horários estabelecidos para montagem, operação e desmontagem;
- Assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as **normas técnicas e de segurança aplicáveis**;
- Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, logísticos e técnicos necessários à execução do serviço.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de **Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

b) Certidão de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho Regional competente, dentro do prazo de validade;

c) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome do responsável técnico, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: O atestado apresentado deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, contendo, no mínimo:

- identificação da contratada e do contratante;
- local de execução dos serviços;
- período de execução;
- descrição dos serviços executados e quantitativos;

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Sim, serão exigidos **atestados de capacidade técnico-profissional**, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante.

A exigência justifica-se pela necessidade de comprovação de que o(s) profissional(is) possui(em) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança das instalações elétricas envolvidas.

Na fase de abertura do certame, a licitante deverá apresentar **declaração, sob as penas da lei**, de que disporá de responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), com formação compatível com o objeto e registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, apto(s) à emissão da respectiva ART no momento da execução dos serviços.

A comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser apresentada **como condição para assinatura do contrato/ata**, mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho (CTPS) ou extrato do eSocial, no caso de vínculo empregatício;
- Contrato social ou ato constitutivo, no caso de sócio;
- Ou contrato de prestação de serviços vigente.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Serão exigidos **atestados de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência tem por finalidade demonstrar que a empresa possui experiência prévia na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, evidenciando sua aptidão operacional para execução do objeto, especialmente quanto à logística, instalação e suporte técnico.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A licitante deverá comprovar que dispõe de **equipe técnica suficiente e qualificada** para a execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

- **01 (um) responsável técnico**, devidamente registrado no Conselho Regional competente, com atribuições compatíveis com o objeto;
- **Equipe operacional**, composta por profissionais com experiência na instalação, operação e manutenção de geradores de energia elétrica;

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir **conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas**, especialmente quanto à operação segura dos equipamentos e instalações elétricas.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a **subcontratação parcial ou total do objeto**, tendo em vista a necessidade de que a empresa contratada detenha integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos equipamentos, operação e suporte técnico.

A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização em caso de eventuais falhas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá iniciar-se conforme cronograma informado pela Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação formal, salvo quando houver prazo específico definido pela Administração em razão das características do evento.

Nos casos de eventos previamente agendados, a contratada deverá realizar a entrega, instalação e testes dos equipamentos com antecedência mínima necessária para garantir o pleno funcionamento no horário de início das atividades.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, conforme definido em cada solicitação formal.

Os locais poderão incluir espaços públicos ou privados utilizados para a realização de eventos e atividades institucionais, tais como praças, parques, vias públicas, centros de eventos, ginásios, entre outros.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

As informações detalhadas sobre o local de execução, condições de acesso, data e horário serão previamente informadas à contratada por meio do empenho ou ordem de serviço.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, instalação e retirada dos equipamentos, considerando as condições específicas de cada local.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto será a Secretaria Municipal demandante, por meio de servidor designado para atuar como fiscal da contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será realizada de forma descentralizada, considerando a natureza do objeto e a utilização por diversas Secretarias Municipais.

A **gestão da Ata de Registro de Preços** ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador, que atuará no controle da Ata, acompanhamento de sua vigência e apoio às unidades demandantes.

A **fiscalização da execução dos serviços** será realizada pela Secretaria solicitante, por meio de servidor previamente designado, a quem competirá:

- Acompanhar a execução dos serviços no local;
- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir a adequação dos equipamentos e da prestação dos serviços;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;

Considerando a natureza do objeto, a gestão contratual será realizada de forma simplificada, com foco no acompanhamento da execução dos serviços sob demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria demandante, por meio de ato formal, para atuar como fiscal(is) da contratação. Compete ao fiscal do contrato: Acompanhar a execução dos serviços no local do evento; Verificar a conformidade dos equipamentos e serviços prestados com as especificações estabelecidas; Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à Administração; Solicitar correções ou substituições, quando necessário; Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento. A designação do fiscal deverá ocorrer previamente à execução dos serviços, garantindo o adequado acompanhamento e controle da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

O pagamento será realizado **por evento ou período efetivamente executado**, conforme a utilização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

A medição dos serviços será realizada com base:

- No período de utilização dos equipamentos (diária ou fração);
- Na quantidade e potência dos geradores disponibilizados;
- Nos serviços efetivamente prestados, conforme ordem de serviço/empenho;

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação fiscal regular.

Não haverá pagamento antecipado, sendo devido apenas pelos serviços efetivamente executados e atestados pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando as diferentes especificações dos serviços, especialmente quanto à potência dos geradores (kVA) e demais características.

A escolha pelo julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores conforme sua capacidade técnica e operacional, bem como assegurar à Administração a proposta mais vantajosa para cada tipo de serviço.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será realizada **por item**, considerando as diferentes especificações dos serviços, especialmente quanto à potência dos geradores (kVA) e características operacionais.

A opção pelo parcelamento em itens justifica-se por:

- Possibilitar **maior competitividade** entre os licitantes;
- Permitir a participação de empresas conforme sua **capacidade técnica e operacional** ;
- Evitar a concentração do objeto em um único fornecedor;
- Proporcionar à Administração a contratação mais vantajosa para cada tipo de serviço;

Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **orçamentos fornecidos por empresas do ramo, atuantes na região**, considerando os valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto.

Os preços referenciais foram definidos a partir da análise comparativa das propostas obtidas, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com contratações similares.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se em documento apartado, devidamente juntado ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 - Secretária de Turismo

Unidade: 001 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO]

Referência de Dotação: 826 [FEIRAS E EVENTOS]

09..01.23.695.0281.1354.3.3.90.39.00.00.00.00 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA]

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada deverá garantir o **pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados**, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas ou substituição dos geradores que apresentarem defeitos ou desempenho inadequado.

Caso sejam identificados problemas durante a operação, a contratada deverá realizar o atendimento e a regularização no prazo máximo de até **2 (duas) horas**, a contar da comunicação pela Administração.

A garantia compreende:

- Substituição imediata dos equipamentos defeituosos;
- Realização de manutenção corretiva sem ônus para a Administração;
- Disponibilização de suporte técnico durante todo o período de utilização;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Não se aplica garantia pós-contratual, considerando a natureza do objeto (locação de equipamentos), sendo a responsabilidade da contratada restrita ao período de execução dos serviços.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Turismo, HENRIQUE NUNCIO

Bento Gonçalves, 05 de maio de 2026.

- assinado eletronicamente -
Marcelo Castagnetti Filho
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -
Natália Madalosso
Secretário Adjunto

